

**PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO PARA RECRUTAMENTO DE 20 TÉCNICOS
 SUPERIORES – ÁREA JURÍDICA**

**Aviso n.º 827/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 8, de 11 de
 janeiro**

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

HOMOLOGO



Eduardo Feio

Presidente do Conselho Diretivo

16/04/2019

Candidatos Admitidos e Aprovados					
Identificação	PEC ou AC	Classificação	Nota EPS	CF	Resultado Final
Cláudia Martins de Carvalho	PEC	17,75	19	18,125	Aprovada
Susana Margarida Fonseca Oliveira	PEC	19	16	18,1	Aprovada
Rosa Francisca Aguiar Leitão	PEC	18,5	16	17,75	Aprovada
Isilda Maria Pereira Rodrigues	AC	17,58	17	17,406	Aprovada
Ângela Maria Pacheco Ferreira	PEC	17,5	17	17,35	Aprovada
Jéssica Rafaela da Costa Ferreira	PEC	18,25	14	16,975	Aprovada
Joana Filipa Oliveira da Silva Sousa	PEC	16,75	16	16,525	Aprovada
Maria Cristina Lopes Alves Patrão	AC	15,94	17	16,258	Aprovada
Eurico Miguel Lacerda Croca	PEC	18,5	11	16,25	Aprovado
Manuel João Rebelo da Costa	PEC	16,75	15	16,225	Aprovado
Ariana Barros Trévidic Nunes	PEC	14,75	18	15,725	Aprovada
Paula Maria Duarte dos Santos	AC	13,58	15	14,006	Aprovada
Carlos Fernando Vieira Ferreira	PEC	13,25	12	12,875	Aprovado
Carla Maria Silva Palma	AC	18,25	Faltou		Excluída b)
Carla Maria Francisco Florindo	PEC	Faltou			Excluída b)
Cátia Milene Silva Gonçalves	PEC	Faltou			Excluída b)
Cátia Regina Leite Rodrigues	PEC	Faltou			Excluída b)
Helena Maria Bragança de Almeida d'Eça Baptista	PEC	Faltou			Excluída b)
Luís Manuel Montenegro de Azevedo	PEC	Faltou			Excluído b)
Margarida Sofia de Almeida Vicente	PEC	16,5	8		Excluída a)
Margarida Maria dos Santos Calado Rego	PEC	14,5	8		Excluída a)
Ana Catarina Rego Soares da Silva	AC	16,98	Faltou		Excluída b)
Ana Isabel Andrade da Silva	AC	17	Faltou		Excluída b)
Ana Paula Vieira Soares da Costa	PEC	9,75	8		Excluída a)
Vítor Luís Gonçalves de Matos	PEC	Faltou			Excluído b)

- a) Excluído nos termos do ponto 19. do aviso do procedimento concursal, isto é, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
- b) Excluído nos termos do ponto 19. do aviso do procedimento concursal, isto é, por ter faltado aos métodos de seleção.

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do art.º 39.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

Lisboa, 16 de abril de 2019